



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado em 19/12/17
Retirado em 11/1

LEI Nº 2.404 DE 19 DEZEMBRO DE 2017.

Responsável,

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria 402/2017

“Fixa valor venal de imóveis para fins de ITBI e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os valores do metro quadrado dos imóveis situados na zona urbana do Município de Nanuque, para fins de cálculo de ITBI, estão estabelecidos no anexo I e anexo II da presente lei.

Art. 2º. Nas áreas de expansão urbana, estabelecidos em Lei, o valor do metro quadrado do imóvel será o valor estabelecido no Contrato Imobiliário de Compra e Venda.

Art. 3º. O valor informado no Contrato de Financiamento Imobiliário, conforme avaliação técnica do órgão financiador prevalecerá para fins de estabelecimento da base de cálculo para o recolhimento do ITBI.

Art. 4º. A base de cálculo poderá sofrer alterações em função da situação do terreno (alagado, rochoso, inundável, etc) ou de melhorias da infra-estrutura ou ainda depreciação do imóvel, conforme avaliação realizada por uma comissão estabelecida pelo Gestor Municipal.

Parágrafo Único - A comissão a que se refere o caput desse artigo será formada através de Portaria emitida pelo Prefeito Municipal e será composta por três servidores efetivos, sendo obrigatória a nomeação de um Fiscal Fazendário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições constitucionais.

Nanuque, 19 de Dezembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

VALOR DO M2 DO TERRENO

A - LOCALIZAÇÃO: Margem Esquerda do Rio Mucuri

BAIRROS	ÁREA VERMELHA	ÁREA VERDE	ÁREA AMARELA
Centro I – Av. Geraldo Romano até Rua Caratinga	400,00	-	-
Centro II	320,00	168,00	64,00
Izadelfia Ferraz de Brito	-	-	25,00
UDR	40,00	28,00	22,00
Novo Horizonte	139,00	97,00	-
Santa Lucia	-	83,00	-
Israel Pinheiro	139,00	105,00	78,00
Vista Linda	128,00	112,00	60,00
Beija Flor	195,00	-	-
Stella Matutina	-	72,00	64,00
Romilda Ruas	-	-	25,00
Nossa Senhora de Fátima	-	-	25,00
Vila Operária	-	132,00	-
Pedra Negra	144,00	-	-
Jardim Pedra Negra	-	112,00	-
Sete de Setembro	-	48,00	12,50
Santa Helena	126,00	96,00	56,00
Centro Industrial	112,00	80,00	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

B - LOCALIZAÇÃO: Margem Direita do Rio Mucuri

BAIRROS	ÁREA VERMELHA	ÁREA VERDE	ÁREA AMARELA
Centro I – Av. Santos Dumont até Rua Itambacuri	560,00	-	-
Centro II	400,00	240,00	80,00
Vila Esperança	111,00	88,00	76,00
São Cristóvão	-	-	5,00
Espírito Santo	-	-	57,60
Zarur	-	-	25,00
Getúlio Vargas	-	-	57,60
Laticínio	-	96,00	56,00
Feirinha	-	112,00	56,00
São Geraldo	-	-	25,00
Cruzeiro	128,00	112,00	64,00
Nak Nuk	111,00	83,00	42,00
Tiradentes	-	138,00	-
Jardim Amendoeiras	-	167,00	-
Vila Nova	112,00	96,00	68,00
Alvorada	-	-	45,00
Nações Unidas	-	96,00	-
Jardim das Acácias	-	-	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

VALOR DO M2 DE CONSTRUÇÃO

<u>A - TIPO DA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
SUPER LUXO.....	R\$ 1.280,00
MÉDIA.....	R\$ 750,00
POPULAR.....	R\$ 600,00
PRECÁRIA.....	R\$ 280,00
APARTAMENTO LUXO.....	R\$ 1.280,00
APARTAMENTO SIMPLES.....	R\$ 950,00
<u>B - TIPO DA CONSTRUÇÃO COMERCIAL</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
SALA COMERCIAL SUPER LUXO.....	R\$ 1.400,00
SALA COMERCIAL MÉDIO.....	R\$ 1.200,00
SALA COMERCIAL REGULAR.....	R\$ 1.000,00
SALA COMERCIAL INFERIOR.....	R\$ 800,00
GALPÃO.....	R\$ 500,00
TELHEIRO.....	R\$ 350,00